



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
-----------------------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

PODER EXECUTIVO

DECRETO 2.431

DECRETO 2.431 de 01 de Junho de 2026.

(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 947, de 21/10/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 947, de 21 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", em 01 de Junho de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expediente e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 06 03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Ficha: 239	18.541.0003.2026.0000	POLÍTICAS AMBIENTAIS E SUSTENT	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 07 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

Ficha: 319	12.365.0012.2038.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 320	12.365.0012.2038.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 427	08.244.0011.2010.0000	POLÍTICA SOCIAL, SEGURANÇA ALI	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			22.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 04 03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	
Ficha: 42	04.122.0005.2044.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAM	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 43	04.122.0005.2044.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAM	-5.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 07 01	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha: 251	12.361.0012.2018.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA T	-2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 421	08.244.0011.2010.0000	POLÍTICA SOCIAL, SEGURANÇA ALI	-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-22.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

DECRETO 2.432

DECRETO Nº 2.432 de 02 de Junho de 2026

(Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parisi-SP, constitui a Comissão Organizadora da referida Conferência e dá providências correlatas).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parisi-SP, a realizar-se no dia 02 de Julho de 2026, na Câmara Municipal às 13 horas.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parisi será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Gestora Municipal de Saúde e desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema:

“SAUDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil” e os seguintes eixos temáticos:

1. Democracia, saúde como direito e soberania
2. Financiamento adequado do SUS
3. Desafios: emergências climáticas e justiça socioambiental
4. Modelo de atenção, gestão e cuidado integral

Art. 3º – O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Parisi será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo plenário da referida Conferência.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, sendo um de seus membros coordenador.

1 representante Gestor/Prestador:

Marli Donizete da Silva

1 representante dos trabalhadores de Saúde:

Altino de Oliveira Colombine

2 representantes de usuários:

Neusa Aparecida da Silva

Veidiana Rodrigues Canaza

Art. 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos serão apresentados em Plenária, por palestrante convidado pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 02 de Junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data Supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

DECRETO 2.433

DECRETO Nº 2.433 de 08 de Junho de 2026

(Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, como instância permanente de participação, articulação, monitoramento e avaliação da política educacional do Município de Parisi, e dá outras providências).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE, especialmente o disposto no art. 19, que prevê a instituição dos Fóruns Permanentes de Educação pelos Municípios;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social e do planejamento educacional permanente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parisi, o Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação, articulação, monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais municipais.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar seu regulamento;

II – acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, seus objetivos, metas e estratégias;

III – promover debates, estudos e discussões sobre a política educacional municipal;

IV – acompanhar e contribuir para a articulação das políticas educacionais entre os entes federativos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

V – promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

VI – acompanhar indicadores educacionais e propor medidas voltadas à melhoria da qualidade da educação;

VII – acompanhar a execução das políticas de inclusão, equidade, valorização dos profissionais da educação, educação integral, educação digital e demais políticas educacionais estratégicas;

VIII – contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação – FME será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

V – Câmara Municipal;

VI – Diretores escolares;

VII – Coordenadores pedagógicos;

VIII – Professores da rede pública municipal;

IX – Profissionais de apoio da educação;

X – Professores da rede pública estadual;

XI – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII – Conselho Tutelar;

XIV – representantes da Educação Especial e Inclusiva;

XV – representantes da sociedade civil organizada;

XVI – representantes de pais ou responsáveis de alunos da rede pública;

XVII – outros segmentos educacionais e sociais considerados relevantes.

§1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e segmentos que representam.

§2º - Os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, a cada 06 (seis) meses;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação poderá instituir, para subsidiar estudos, monitoramentos e discussões específicas relacionadas às políticas educacionais:

I - comissões temáticas;

II - grupos de trabalho;

III - câmaras técnicas.

Art. 6º - A coordenação do Fórum Municipal de Educação será definida em seu Regimento Interno, observados os princípios da gestão democrática e da participação social.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Fórum Municipal de Educação para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

Art. 9º - O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 08 de Junho de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Setor de Expediente e Registros, data supra

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe de Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PND - 002 DE 2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PND - 002/2026

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes para atuação na Rede Municipal de Ensino de Parisi, com uso da Prova Nacional Docente – PND 2026.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. MUNICÍPIO DE PARISI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), na Lei nº 14.965/2024, Lei nº 15.344/2026, no Decreto Federal nº 12.358/2025 (Programa Mais Professores para o Brasil), e Portaria MEC nº 300, de 02 de abril de 2026, torna público o presente Edital para a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à **contratação temporária de docentes por hora/aula ministrada para atuação na Rede Municipal de Ensino** com a **utilização da Prova Nacional Docente (PND)**, organizada pelo INEP, como **etapa única e classificatória**.

1.2. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação final do resultado, e pode ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

1.3. A organização, fiscalização, avaliação, classificação e demais atos necessários à condução do processo seletivo ficará sob responsabilidade da comissão organizadora nomeada posteriormente.

II - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

2.1. As funções, vagas, cargas horárias, salário e requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Nomenclatura	Vagas	Hora/Aula	Nível Escolaridade
Professor de Educação Básica I	C.R.	R\$ 25,65	Habilitação Específica ao Magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Básica II - Inglês	C.R.	R\$ 25,65	Curso Superior, Graduação ou Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – Arte	C.R.	R\$ 25,65	Curso Superior, Graduação ou Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II - Educação Física	C. R.	R\$ 25,65	Curso Superior, Graduação ou Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.

Observação: Além do salário por hora/aula ministrada, conforme tabela 2.1, os profissionais convocados farão *jus* ao Cartão Alimentação – no valor de R\$ 567,35 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) desde que cumpram a jornada integral prevista na tabela.

2.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.

2.3. A jornada semanal máxima de trabalho para cada função é a prevista na legislação municipal e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura de Parisi, em função da natureza do cargo, atividades, escalas, atendendo às necessidades da Administração e ao interesse público.

III- DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas no período das 12h de **03/11/2026** às 12h de **25/11/2026**, exclusivamente pelo site: www.parisi.sp.gov.br.

3.2. **Não será cobrada taxa de inscrição** para participação no processo seletivo.

3.3. É obrigatória a **inscrição válida e participação na Prova Nacional Docente (PND 2025)**, conforme Edital nº 67, de 22 de maio de 2026,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), conforme Lei nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026 e Portaria MEC nº 300, de 02 de abril de 2026.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o(s) cargo(s) pretendido(s), devendo observar o item 2.1.

3.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, **autoriza, expressamente, o Município de Parisi a realizar o tratamento e o processamento de seus dados pessoais**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para fins de execução e gestão das etapas do presente certame.

3.7. O(a) candidato(a) poderá realizar inscrição para apenas um cargo. Em caso de inscrições múltiplas, será considerada válida apenas a última inscrição realizada dentro do prazo.

3.8. Não será permitida a inscrição por meio condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.9. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos no item 8.4 deste edital.

3.10. No prazo previsto no cronograma deverá o candidato providenciar o encaminhamento do boletim com seu resultado obtido, sendo sua responsabilidade o acesso e protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Aurelio Parizi, nº 232, Centro, Parisi/SP.

IV- DAS PROVAS:

4.1. O processo seletivo será composto de uma única etapa consistente nos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2026.

4.2. A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e serão regulamentadas em edital próprio publicado no Diário Oficial da União.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

4.4. Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter classificatório.

4.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar à comissão organizadora deste processo seletivo, por meio do e-mail processoseletivo@parisi.sp.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do boletim de resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND).

4.6. O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) será excluído do processo seletivo.

V- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos neste processo seletivo serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais na PND, por sistema de ingresso, observados os critérios de desempate deste Edital.

5.2. Serão contados para classificação no processo seletivo: 02 (dois) cursos de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas no valor de 1,00 (um ponto) cada curso; 01 (um) curso de mestrado no valor de 3,00 (três pontos); 01 (um) curso de doutorado no valor de 6,00 (seis pontos).

5.3. Em caso de empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

5.3.1. Tiver maior idade;

5.3.2. Maior nota na PND específica.

5.4. O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Parisi, e disponibilizado, como subsídio, no endereço eletrônico do www.parisi.sp.gov.br.

5.5. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

VI- DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

- 6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377 do STJ.
- 6.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.
- 6.3.1. No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e, se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- 6.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.
- 6.5. O(a) candidato(a) deverá, no período das inscrições, encaminhar para o e-mail processo_seletivo@parisi.sp.gov.br, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em arquivo no formato digital (*.pdf).
- 6.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) como deficiente que atender ao disposto neste edital será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.
- 6.7. Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados nas etapas do processo seletivo.
- 6.8. A condição de deficiência após a nomeação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 6.9. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

VII- DOS RECURSOS:

- 7.1. Não cabe recurso neste processo seletivo acerca do resultado da PND.
- 7.2. Os recursos relativos ao presente edital de abertura do processo seletivo e à análise dos documentos comprobatórios para classificação neste processo seletivo deverão ser devidamente fundamentados e enviados para o e-mail processoseletivo@parisi.sp.gov.br em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital.

VIII- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Administração, para atribuição de aulas, pelo Diário Oficial de Pontes Gestal.
- 8.2. A contratação será por **tempo determinado**, nos termos Lei Complementar Municipal nº 214/2017.
- 8.2.1. A contratação dar-se-á prioritariamente sob o regime estatutário, nos termos da legislação municipal, e subsidiariamente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando não houver possibilidade de vínculo estatutário em razão da natureza temporária da função ou da necessidade transitória do serviço.
- 8.2.2. O pagamento aos docentes contratados será realizado com base nas horas/aula efetivamente ministradas, ainda que, para fins de referência, os valores constem expressos por carga horária mensal completa nas tabelas de cargos e salários deste edital.
- 8.3. O não comparecimento do candidato convocado para atribuição de aulas implicará em **desistência da vaga**.
- 8.4. Após atribuição de aulas, o candidato à contratação deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 8.4.2. ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- 8.4.3. estar no gozo dos direitos políticos;
- 8.4.4. passar por exame médico admissional por profissional indicado pela Administração Pública, a critério e conveniência da Administração;
- 8.4.5. possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;
- 8.4.6. estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- 8.4.7. atender às condições especiais prescritas na Legislação Municipal para o exercício de determinadas atribuições, quando aplicável;
- 8.4.8. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 8.4.9. não ter incorrido em rescisão unilateral antecipada do contrato por tempo determinado firmado com o Município de Pontes Gestal por inaptidão ou falta disciplinar, nos últimos 5 anos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

8.4.10. não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais onde reside ou residiu, nos últimos 5 (cinco) anos;
8.4.11. cumprir as demais regras estabelecidas no edital normativo.

8.5. A apresentação dos documentos comprobatórios será condição indispensável para a contratação, sob pena de desclassificação.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no site www.parisi.sp.gov.br.

9.2. O(a) candidato(a) que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial poderá fazê-lo pelo e-mail processoseletivo@parisi.sp.gov.br.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo que deverá emitir parecer técnico relativo ao assunto.

9.4. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. Caberá ao Chefe do Poder Executivo de Parisi a homologação deste processo seletivo simplificado.

Prefeitura Municipal de Parisi, 17 de Junho de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DA RELAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÃO COM AS ÁREAS DE AVALIAÇÃO DA PND:

Nomenclatura	Área de Avaliação Geral	Portaria Inep - Matriz de Referência
Professor de Educação Básica I	Formação Geral Docente Pedagogia	Portaria nº 315, de 26 de maio de 2025 Portaria nº 331, de 26 de maio de 2025
Professor de Educação Básica II – Arte	Formação Geral Docente Artes Visuais	Portaria nº 315, de 26 de maio de 2025 Portaria nº 316, de 26 de maio de 2025
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Formação Geral Docente Educação Física	Portaria nº 315, de 26 de maio de 2025 Portaria nº 320, de 26 de maio de 2025
Professor de Computação	Formação Geral em Licenciatura em Computação	Portaria nº 319, de 26 de maio de 2025 Portaria nº 331, de 26 de maio de 2025

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Professor de Educação Básica I - Atuação na Educação Infantil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil;
Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade e apurar a frequência diária das crianças;
Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil;
Planejar e executar o trabalho docente;
Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para providências subsequentes;
Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;
Organizar registros de observações das crianças; Registrar a vida escolar do aluno por meio do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários;
Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse;
Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.
Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o Regimento Escolar.

Professor de Educação Básica I- Atuação no Ensino Fundamental

Desenvolver uma prática pedagógica que considere a realidade das crianças, promovendo a autonomia, a socialização, o desenvolvimento cognitivo e emocional de acordo com as etapas do desenvolvimento da criança;
Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe;
Zelar pelo desenvolvimento e aprendizagem da criança;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Organizar registros de observação para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e a aprendizagem da criança;
Registrar a vida escolar do aluno por meio do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários;
Participar de atividades extraclasse;
Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis e que proporcionem a integração das crianças;
Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Participar de cursos de formação continuada;
Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica;
Proporcionar o bem estar e a segurança da criança que está sob sua orientação;
Organizar registros de observações das crianças;
Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
Manter-se atualizado para o exercício profissional;
Manter sigilo e ética profissional;
Ser pesquisador, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas;
Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade e apurar a frequência diária das crianças;
Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
Promover um trabalho voltado para leitura e escrita de acordo com o Ensino Fundamental de 9 anos.

Professor de Educação Básica II - Inglês



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho;
Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
Ter domínio sobre a gramática e literatura inglesa;
Conhecer e ter domínio a pronúncia da língua inglesa;
Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;

Professor de Educação Básica II – Arte

Compreender a aula de arte como um processo dinâmico, um ato comunicativo dialógico, ético e estético e como espaço de constituição de seres humanos dotados de autonomia, sensibilidade, criatividade e inventividade.
Promover o processo simbólico inerente ao ser humano através das linguagens gestual, visual, sonora, corporal, verbal em situações de produção e apreciação, construindo com os alunos a relação dialética entre o eu e o outro, entre diferentes contextos culturais e diante de múltiplas manifestações artísticas;
Ler e operar as relações entre forma-conteúdo em diálogo com a materialidade (matérias, suportes, ferramentas e procedimentos) nas linguagens visuais, da dança, da música e do teatro; Compreender, ampliar e construir conceitos sobre as linguagens da arte a partir de saberes estéticos, artísticos e culturais;
Trabalhar a intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (teatro, dança, música e artes visuais) às áreas do conhecimento;
Identificar e justificar a realização de projetos que propiciem a conquista da autonomia da expressão artística dos alunos alimentando o desenvolvimento de ações que se estendam para além da sala de aula e do espaço escolar;
Participar do processo de planejamento e aplicação do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Planos de Estudo;
Direcionar o trabalho que leva em consideração as diferenças e as particularidades inseridas na sala de aula; Elaborar o planejamento de suas atividades diárias e ser responsável pelos materiais pedagógicos utilizados;
Orientar a aprendizagem do aluno; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem;
Registrar a vida escolar do aluno por meio do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários;
Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; Instituir discernimento crítico de convivência entre todos que integram a escola, ou seja, uma boa convivência entre as pessoas;
Zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares;
Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o Regimento Escolar.

Professor de Educação Básica II - Educação Física



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - Edição 2251

Promover, incentivar e orientar as práticas físicas e recreativas junto às escolas, creches, centro esportivo e outros.

Incentivar por meio de processos pedagógicos e outros processos educativos, a cultura moral, cívica, intelectual e física através da prática desportiva e recreativa.

Trabalhar pelo aperfeiçoamento das crianças, proporcionando-lhes orientação relativa aos melhores métodos para seu desenvolvimento bio-psico-social.

Dar assistência técnica às representações desportivas do Município.

Elaborar planos e projetos em conjunto: a Secretaria de Educação; Cultura Esporte e Turismo, visando ao desenvolvimento do esporte e recreação no Município.

Orientar e assistir adequadamente a elevação do nível de eficiência das atividades físicas e recreativas.

Executar atividades relativas à promoção estudantil e comunitária.

Preparar e executar atividades compatíveis com idade e condições físicas e mentais das crianças.

Fazer avaliações periódicas sobre o desenvolvimento dos alunos.

Orientar e supervisionar a realização de atividades recreativas em praças, escolas, clubes, entidades classistas ou assistenciais e conjuntos esportivos.

Planejar, em conjunto com a direção das unidades, as atividades a serem desenvolvidas com todas as crianças, observando técnicas adequadas às diversas faixas etárias.

Estar em contato permanente com os titulares das demais áreas de ensino da unidade para melhor desenvolver os seus trabalhos.

Misturar aulas de educação física às várias turmas da unidade, orientando jogos, exercícios e recreações, dentro do plano pré-estabelecido e atualizado mensalmente.

Auxiliar os demais professores e monitores desportivos nas atividades recreativas, bem como nas excursões, passeios e apresentações artísticas.

Colaborar com a direção da unidade, em suas atividades gerais, auxiliando, inclusive, na manutenção da ordem e da disciplina.

Apresentar sugestões à direção da unidade visando ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o Regimento Escolar.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data Prevista
Inscrição na PND	22/06 a 03/07/2026
Aplicação da PND	20/09/2026
Inscrições neste processo seletivo utilizando a PND	das 12:00 h de 03/11/2026 às 12:00 de 25/11/2026
Publicação das listas inscritas	09/12/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo PND	15/12/2026
Prazo para entrega do boletim do resultado com código de verificação e a nota do candidato na Prova Nacional Docente à Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação de Parisi (responsabilidade do candidato)	15 a 18/12/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo na Secretaria da Educação de Parisi	06/01/2027
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado no processo seletivo na Secretaria da Educação de Parisi	07 e 08/01/2027
Edital com o resultado final do processo seletivo	15/01/2027